



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI N°. 1.261/2017.

Ementa: Cria Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal do Município e Prorroga a Classificação da Seleção Pública do Cargo de Agente de Combate as Endemias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo, no quadro permanente de pessoal do Município, de Agente de Combate as Endemias, conforme, descrição, vencimentos e atribuições, constantes dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O cargo ora criado será provido pelo remanescente que tenha obtido classificação, no último processo seletivo público de provas e títulos para provimento de cargos de agente de combate as endemias, feito pelo Município de Inajá.

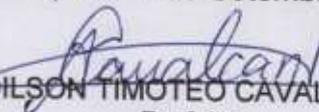
Art. 3º - O processo seletivo público de provas e títulos para provimento de cargos de agente de combate as endemias – Edital nº 001/2012, volta a ter sua validade restabelecida, por mais 01 (um) ano, a partir da publicação da presente Lei, em virtude de ser mais econômico para a municipalidade aproveitar os classificados daquele certame, do que realizar outro.

Art. 4º - Os recursos necessários para manutenção desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

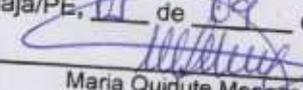
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá - PE, em 01 de Setembro de 2017.


ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito.

Prefeitura M. de Inajá - PE
Secretaria de Administração
Publicado no quadro de avisos
da sede desta Prefeitura Municipal,
na forma da lei e nesta data.

Inajá/PE, 01 de 09 de 2017


Maria Quidute Menezes
Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

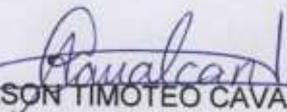
ANEXO I – CARGO EFETIVO

Cargo	Descrição do Cargo	Quant.	Vencimento Básico
01	Agente de Combate as Endemias	01	Piso Salarial estabelecido por Lei

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

01 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Atribuições: o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.


ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito.